

0003028



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 046/2019,  
INEXIGIBILIDADE nº 016/2019, CONTRATO nº 100/2019  
TERMO ADITIVO 030/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.837.661/0001-15, com sede na Rua Padre Felipe Siera Ruiz, nº 964, centro, na cidade de Saudade do Iguazu - PR, CEP 85.568-000, neste ato representado por Diego Junior Marangon, portador do RG n.º 8.823.253-4 SSP-PR e CPF n.º 054.914.059-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Excluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 1.004.646,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2022.

*Diego Junior Marangon*  
DIEGO JUNIOR MARANGON  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN  
CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
Assinado de forma digital  
por LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941 PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79



0003038

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 030/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a exclusão de exame no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**EXCLUSÃO DE EXAMES**

1 mensagem

Laboratório de Análises Clínicas Hemolab <hemolabsdl@gmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

8 de julho de 2022 11:55

Bom dia. Venho por meio deste solicitar a exclusão dos exames abaixo relacionados da lista de exames disponíveis para atendimento por este prestados.

02.02.08.005-6 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)  
02.02.08.006-4 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)  
02.02.08.004-8 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)

**DADOS DO PRESTADOR:**

Razão Social: Marangon & Corbari Laboratório de Análises Clínicas LTDA  
CNPJ: 07.837.661/0001-15  
FANTASIA: Hemolab - Saudade do Iguaçu, PR  
Fico à disposição para maiores esclarecimentos

--  
(  
ATT., DIEGO JUNIOR MARANGON  
DIRETOR TÉCNICO - HEMOLAB  
CRF: 24,287  
CONTATO: (46) 99936779  
(46) 32461291





CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

## EXCLUSÃO DE EXAMES

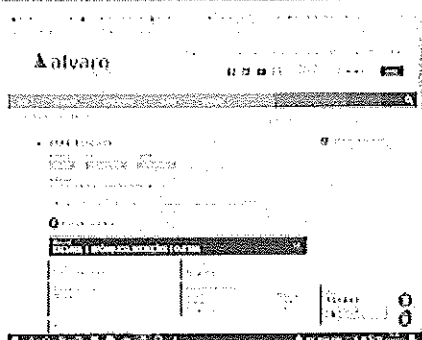
Laboratório de Análises Clínicas Hemolab <hemolabsdi@gmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

12 de julho de 2022 11:22

Bom dia. A solicitação de cancelamento se dá em relação aos valores praticados pelo consórcio. Temos uma baixa demanda desse exame em nosso município, inviabilizando a manutenção em nosso laboratório dos reagentes para realização dos mesmos. Outra possibilidade seria o encaminhamento das amostras para o laboratório de apoio, porém como poderá ser observado em anexo, o custo do exame junto ao apoio fica acima de 10x o valor repassado pelo consórcio. Caso os valores sejam revistos, não haverá oposição à continuação da realização dos exames por este prestador. Fico no aguardo para retorno.

Valor Pretendido para realização do exame: R\$55,00

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Preço Baar.png  
165K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 98/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 015/2022 - Contrato 141/2017 – FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
- Termo Aditivo 010/2022 - Contrato 120/2017 – LABORATÓRIO PANDINI LTDA – ME;
- Termo Aditivo 030/2022 - Contrato 100/2019 – MARANGON E CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 007/2022 - Contrato 160/2017 – CLÍNICA PRISCILA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN;
- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 383/2021 – ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA;
- Termo Aditivo 006/2022 - Contrato 226/2017 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA – ME;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 008/2022 - Contrato 059/2022 – PRO SAÚDE LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 170/2019 – N.C. CITON CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME;

**Inexigibilidade 052/2018**

- Termo Aditivo 015/2022 - Contrato 185/2018 – CLÍNICA BEVILAQUA LTDA;

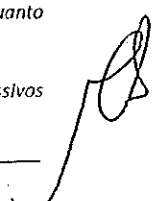
Termo de Rescisão – Contrato 516/2021 – CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA.

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”



3 – Especialmente para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, não há necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, devendo-se verificar se o Contratado mantém todas as exigências editalícias, havendo previsão orçamentária e o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento serão brevemente unificados. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

4 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento, reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

5 – Para o aditivo de inclusão de procedimentos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou foi indicada dotação orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo, em valor compatível com os dos SUS ou justificada a sua eventual discrepância.


6 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

7- Para os Termos de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar (edital nº 01/2019) e a anuência do Município requisitante (edital 03/2019), não havendo óbice a sua formalização.

8 - Para os termos aditivos de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária.

9 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 25 de julho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**CRENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 046/2019,  
INEXIGIBILIDADE n° 016/2019, CONTRATO n° 100/2019  
TERMO ADITIVO 031/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.837.661/0001-15, com sede na Rua Padre Felipe Siera Rulz, n.º 964, centro, na cidade de Saudade do Iguaçú - PR, CEP 85.568-000, neste ato representado por Diego Junior Marangon, portador do RG n.º 8.823.253-4 SSP-PR e CPF n.º 054.914.059-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Incluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO XXXI	R\$ 200.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 1.204.646,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 19 de setembro de 2022.

*Diego Junior Marangon*  
**DIEGO JUNIOR MARANGON**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 031/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 100/2019**

1. Considerando a solicitação do prestador para Inclusão de exame;
2. Considerando que o valor do contrato e aditivos já não é suficiente para a manutenção dos serviços devido à alta demanda, devendo ser Incrementado saldo financeiro;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de setembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000310 7

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 10/10/2022 às 16:32:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/10/2022 às 16:34:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 11/10/2022 às 10:01:49 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**GQ9 JZW K1W OWJ**



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

*Diogo*

*10012019*

**INCLUSÃO DE EXAMES (IGE ESPECÍFICOS) E ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO**

**000311** *γ*

Laboratório de Análises Clínicas Hemolab <hemolabsdi@gmail.com>  
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

16 de setembro de 2022 15:25

A/C ELIRES

ATENÇÃO ALTERAÇÃO CÓDIGOS EXAMES

9001011830 - AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE

9001011690 - DOSAGEM SERICA DE

VALPROATO DE SODIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

*(46) 99338-16/19*

*(46) 3246-1093*

Solicitação de Credenciamento IGE e Alteração de descrição.pdf  
449K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 128/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 031/2022 – Contrato 100/2019 –MARANGON E CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
- Termo Aditivo 015/2022 – Contrato 124/2017 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 197/2020 – UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 405/2021 – C. CHIOCHETA & CIA LTDA;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 037/2022 – Contrato 063/2019 –INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL;

2 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

3 - No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.


4 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)"

haver óbice, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, em caráter complementar, desde que o Credenciados mantenha TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo.

Pato Branco, 04 de outubro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*